



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperanda: HOPPEN, HOPPEN & CIA LTDA
Recuperação Judicial nº 5000464-60.2019.8.21.0050

1.1 Considerações Preliminares

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LRF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado.

Entretanto, a presente peça tem por objetivo sintetizar apenas os elementos mais relevantes no que se refere a operação da Devedora, prezando pela celeridade e objetividade das informações.

Assim, o presente relatório está baseado apenas em informações e dados extraídos de relatórios **gerenciais** da Recuperanda, os quais serão re/ratificados à medida que as informações contábeis sejam regularmente processadas.

1.2 Identificação da Recuperanda

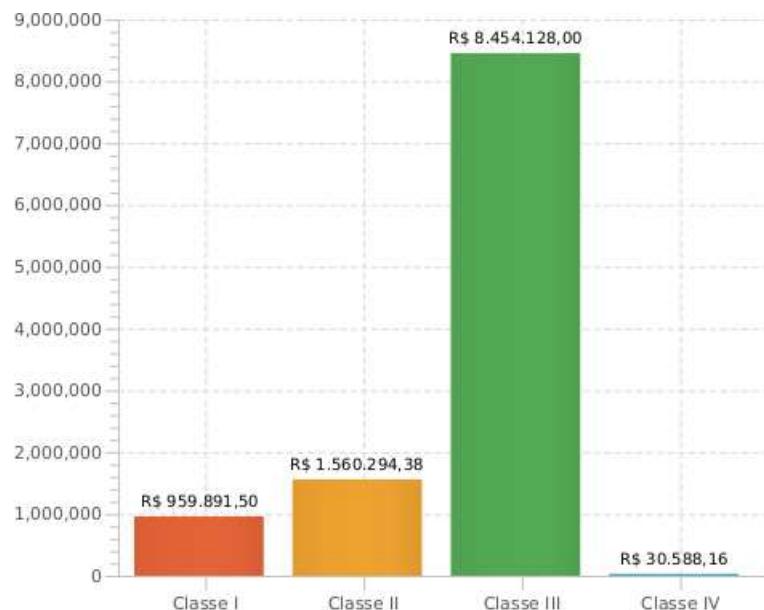
HOPPEN, HOPPEN & CIA LTDA
CNPJ 90.154.089/0001-33

- Sociedade Empresaria Limitada
- Sede na Avenida Ouro Verde, nº 74
- Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
- Capital Social: R\$ 1.899.021,00
- Sócios: Lauri Hoppen Junior (95%); Rafael Hoppen (3%) e Victor Hoppen (3%).
- Administradores: Lauri Hoppen Junior; Rafael Hoppen e Victor Hoppen.

2 Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de R\$ 11.004.902,00. A lista de credores da Recuperanda foi composta pela Classe I (8.7%) Classe II (14.1%) Classe III (76.8%) Classe IV (0.2%).

2.1 Créditos por Classe



2.2 Principais Credores



3.1 Da Visita à Devedora

No dia 21 de fevereiro de 2022, a Administradora Judicial, representada por Fernanda Fior, realizou videoconferência com os responsáveis pela Recuperanda, representada no evento pelos seguintes profissionais: Lauri Hoppen; Rafael Hoppen; Victor Hoppen, Dra. Letícia Galina e Dra. Micheli Tochetto.

A videoconferência transcorreu normalmente, não tendo os representantes da Recuperanda oposto qualquer objeção ao questionário realizado por esta Equipe Técnica.

Ocasião em que foi ressaltado o baixo faturamento relativo ao mês de janeiro de 2022, justificando que houve atrasos nos carregamentos programados, o que já deve ser recuperado no faturamento do mês subsequente.

Por último, pode-se concluir que a atividade da Devedora está transcorrendo normalmente, conforme elucidam as fotos enviadas pela Recuperanda, dispostas a seguir.

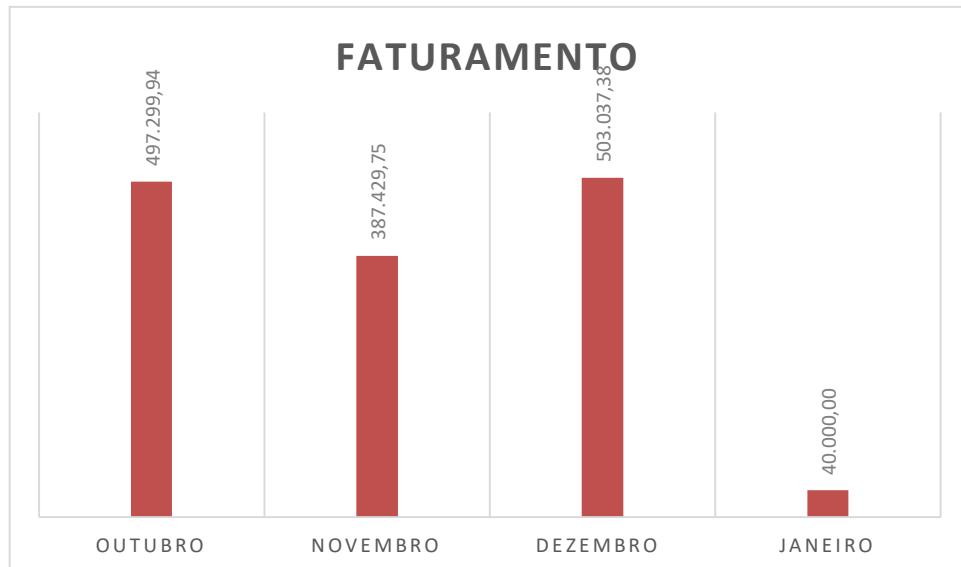




3.2 Faturamento

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, os relatórios gerenciais da Empresa dão conta de que o faturamento do mês de janeiro de 2022 perfez apenas a quantia de R\$ 40.000,00.

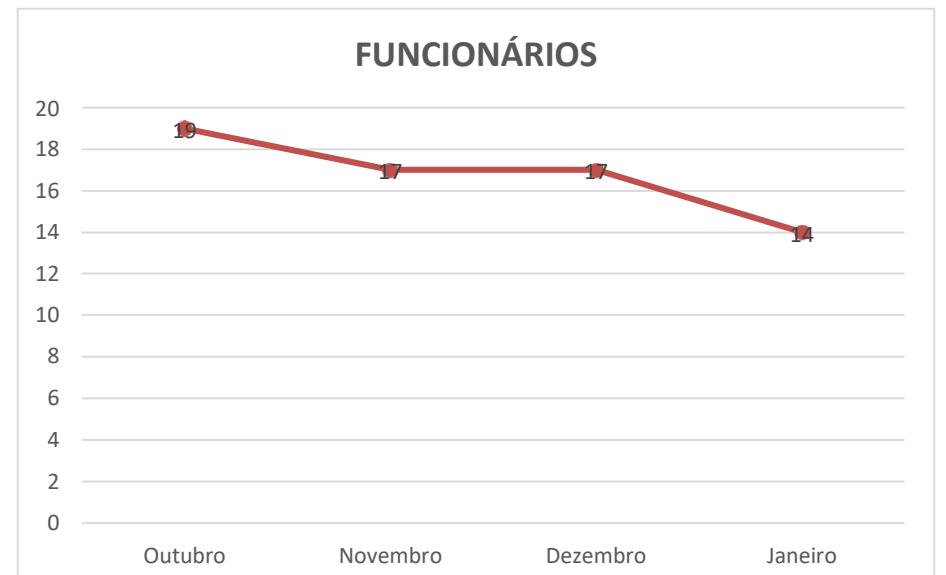
A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do faturamento auferido pela Devedora:



3.3 Empregados

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, atualmente esta conta com 14 funcionários.

Apresenta-se abaixo a evolução do quadro funcional da Devedora:



3.4 Cumprimento das Obrigações Correntes

Em linha com a Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial questionou a Empresa sobre o regular cumprimento das obrigações correntes, sendo informado pelos Representantes que e as despesas correntes estão sendo todas adimplidas.

No tocante aos tributos, os débitos Estaduais foram parcelados e estão sendo pagos em dia. Quanto aos débitos Federais, após formulada nova proposta de acordo com a União, aguarda-se parecer da Procuradoria.

Por fim, ressaltou que estão inadimples com relação aos honorários da Administração Judicial, pois ainda aguardando decisão judicial que fixarão valor definitivo, para posterior pagamento.

3.5 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Em 02 de dezembro de 2021 ocorreu a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Visto que os pagamentos ainda estão em período de carência, a Recuperanda está cumprindo-o devidamente. Apresenta-se a seguir o resumo das condições de pagamento previstas:

Classe	Sub-classe	Prazo total com carência (meses)	Juros anual	Correção monetária	Meses de carência	N.º de parcelas	Deságio	Parcela
Trabalhista	Não se aplica	12	0%	0%	2	10	0%	10,00%
Garantia Real	Não se aplica	120	3%	TR	12	108	40%	0,93%

Quirografária	Até R\$ 30.000,00	18	3%	0%	17	1	0%	100%
Quirografária	Erva-Mate	120	3%	TR	12	108	50%	0,93%
Quirografária	Erva-Mate – Até R\$ 350.000,00	24	3%	TR	12	12	80%	8,33%
Quirografária	Trigo	120	3%	TR	12	108	50%	0,93%
Quirografária	Trigo – Até R\$ 350.000,00	24	3%	TR	12	12	80%	8,33%
Quirografária	Heterogênea – Geral	120	3%	TR	24	96	50%	1,04%
Quirografária	Heterogênea – Geral – Até R\$ 350.000,00	24	3%	TR	12	12	80%	8,33%

ME/ EPP	Até R\$ 30.000,00	7	0%	0%	6	1	0%	100%
ME/ EPP	Erva-Mate	48	3%	TR	12	36	60%	2,78%
ME/ EPP	Trigo	48	3%	TR	12	36	60%	2,78%
ME/ EPP	Heterogênea – Geral	48	3%	TR	24	24	60%	4,17%

Dante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório final de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Dr. Rafael Brizola Marques
Equipe Jurídica
OAB/RS 76.787



Fernanda Fior
Equipe Jurídica
OAB/RS 115.498



Matheus Mombach
Equipe jurídica
OAB/RS 105.658



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS 31.349/O



Juliana Reschke
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

